



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. REFERÊNCIA

1.1 Contratante:	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, CNPJ: 00.394.460/0058-87
1.2 Contratada:	Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. CNPJ 10.498.974/0002-81

2. OBJETO

2.1. Trata-se de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação 33/2023, com amparo legal no [art. 74, inciso III, alínea "f" da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021](#), objetivando a contratação do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. CNPJ 10.498.974/0002-81 no fornecimento de 06 (seis) inscrições para o curso "Masterclass de Orçamento de Obras", na modalidade presencial em Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 24 horas/aula, entre os dias 16 e 18 de outubro de 2023, para a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), conforme condições e especificações estabelecidos no Termo de Referência 37461837.

2.2. A Contratação segue conforme a descrição abaixo:

Item	Descrição	Natureza de Despesa	Qtde.	Carga Horária	Valor Unitário Inscrito (\$)	Valor Total Estimado (\$)
1	Inscrição para o curso "Masterclass de Orçamento de Obras", presencial em Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 24 horas/aula, entre os dias 16 e 18 de outubro de 2023.	339039.48	06 vagas	24 horas/aula	R\$ 3.075,00	R\$ 18.450,00
Valor Total da Contratação						R\$ 18.450,00

2.3. A justificativa da contratação consta do item 2 do Termo de Referência SEI nº 37461837.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme proposta encaminhada pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., CNPJ 10.498.974/0002-81 (SEI nº37000885). Para fins de comparação, foi demonstrado, por meio de Relatório da Pesquisa de Preços constante no SEI nº37000352, que os valores cobrados na proposta estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, assim como foram observados os procedimentos administrativos previstos no [art. 5º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que norteiam a realização de pesquisa de preços.

3.2. A despesa com a presente contratação incorrerá à conta contábil 33903948 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, conforme enquadramento contábil, SEI nº37464258, e reserva de recursos, SEI nº 37471517.

3.3. Aludida empresa apresenta situação fiscal e trabalhista regular, conforme consulta feita ao Sicafe. Adicionalmente, as regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), foram verificadas conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU) e consulta às demais certidões, conforme comprovantes autuados no processo (SEI nº37452694 e 37452756).

3.4. A consulta aos cadastros foi efetivada em nome da empresa fornecedora e, também, em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

o

4. AMPARO LEGAL

4.1. A contratação será processada por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 33/2023, com amparo legal no que dispõe a [alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e o detalhamento do enquadramento e a justificativa para escolha da empresa constam do item 5 do Termo de Referência, SEI nº 37461837.

4.2. Convém complementar que, com base na Orientação Normativa/AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, não é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, proponho **reconhecer** a Inexigibilidade de Licitação nº 33/2023, amparada no [alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para a contratação do objeto deste Termo e **autorizar** a emissão da nota de empenho para cobertura da despesa.

Documento assinado eletronicamente

SILVANA MARQUES RODRIGUES

Requisitado da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 3293477

Documento assinado eletronicamente

SÔNIA MAGALI GAMA MACHADO

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1232316

Chefe da Divisão de Licitações - Substituta

Documento assinado eletronicamente

SERVIO TULIUS BARBOSA DE ARAUJO

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1878889

Coordenador de Logística - Substituto

RESOLUÇÃO

Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no [alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021](#), reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 33/2023 e **autorizo** a emissão da Nota de Empenho em favor da Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, no valor indicado no item 3, em consonância com o disposto no inciso I, do art. 358, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi para emissão de Nota de Empenho.

Documento assinado eletronicamente

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 65560

Coordenador-Geral de Programação e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Onássis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 26/09/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Servio Tullius Barbosa de Araujo, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 26/09/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Magali Gama Machado, Chefe(a) de Divisão Substituto(a)**, em 26/09/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Marques Rodrigues, Assistente Técnico-Administrativo**, em 26/09/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37487969** e o código CRC **12347C7C**.

Termo de Referência 64/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2023	170010-MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	CAMILA LORENCI MALLMANN	22/09/2023 10:34 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	18220.102280/2023-65

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de 6 (seis) vagas para participação de servidores do quadro efetivo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) no curso "Masterclass de Orçamento de Obras", a ser promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, CNPJ 10.498.974/0002-81, na modalidade presencial em Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 24 horas/aula, entre os dias 16 e 18 de outubro de 2023, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo, transcritos da proposta comercial (SEI nº 37000885) emitida pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., CNPJ 10.498.974/0002-81, responsável pela organização do evento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrições no curso "Masterclass de Orçamento de Obras".	21172	Unitário	06	R\$ 3.075,00	R\$ 18.450,00

*Valor unitário proporcional considerando o desconto de 16% oferecido em proposta comercial (SEI nº37000885) ao valor final da contratação.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum(, uma vez que a capacitação a ser contratada, é usual de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000003/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 3
- IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
- V) Identificador da Futura Contratação: 170010-2/2023

2.2. No curso Masterclass de Orçamento de Obras serão abordados os reflexos das novas disposições e institutos da Lei 14.133/2021 na técnica orçamentária, citando como exemplo a orçamentação das contratações integradas e semi-integradas, o uso dos sistemas referenciais SICRO e SINAPI, a realização da pesquisa de mercado, o cálculo do adicional de risco, os orçamentos de aditivos contratuais, jogo de planilha e toda a complexa malha de assuntos relacionados ao assunto.

2.2.1. Ainda, em seu site o Masterclass divulga os seguintes objetivos:

- “- Situar os participantes quanto aos principais entendimentos em relação a orçamento obras públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021;
- Desenvolver uma visão crítica de um padrão de raciocínio legal para a solução dos problemas que rodeiam a orçamentação de obras públicas e contratações via Lei 14.133/2021, capaz de suportar a solução de situações gerais do dia-a-dia;
- Apresentar a jurisprudência do TCU aplicável à elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas, em um contexto coerente entre o direito administrativo, dia-a-dia de quem executa os recursos públicos, a engenharia e a arquitetura em estatais;
- Sanear as principais dúvidas dos participantes em temas.”

2.2.2. Com o seguinte Resumo do Programa:

- Instruções gerais sobre orçamentação;
- Visão Geral do Sinapi;
- Mão de obra e Encargos Sociais;
- Desoneração da folha de pagamento;
- Materiais de Construção;
- Mobilização e Desmobilização;
- Instalação do Canteiro de Obras;
- Equipamentos de Proteção Coletiva;
- Administração Local e Manutenção/Operação do Canteiro de Obras;
- Custo Horário de Equipamentos;
- BDI;
- Especificidades da Orçamentação de Obras na Lei 14.133/2021;
- Orçamento para Aditivos *Contratuais*;

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os servidores que atuam na área técnica de engenharia da RFB, dentre outras atribuições, devem ser capacitados para efetuar a orçamentação de contratações de obras e serviços de engenharia à luz de normativos vigentes. Tendo em vista a proximidade do fim da vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se concretiza como novo regime jurídico que institui procedimentos para contratações efetivadas entre a

Administração Pública e particulares. Nesse sentido, a contratação pretendida visa conferir suporte técnico, jurídico e administrativo aos profissionais envolvidos diretamente na orçamentação de obras e serviços de engenharia, de forma a atualizar procedimentos necessários à atividade exercida por esses servidores, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A capacitação proposta será instruída pelo Professor André Pachioni Baeta, engenheiro graduado pela Universidade de Brasília. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas. Participou, como integrante da equipe de auditoria ou como supervisor da fiscalização, de diversas auditorias de obras públicas.

3.3. O curso de capacitação proposto visa conferir suporte técnico atualizado aos servidores que atuam em orçamentação de obras e serviços de engenharia. O conteúdo é construído de forma a orientar a correta elaboração de orçamentos, garantindo maior eficiência nas contratações. A partir dessa incorporação do conhecimento, a realização do curso pretende proporcionar base teórica à adequada aplicação do novo regime licitatório instituído pela Lei nº 14.133/2021, associado aos principais Acórdãos e Decisões do TCU, bem como, Instruções e Decretos já editados.

3.4. A equipe responsável por ministrar o curso deverá ser a mesma constante da equipe técnica da proposta comercial.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O Contratado deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

4.9. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.10. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.11. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.12. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.13. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.14. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.15. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.16. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.17. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.18. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.19. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.20. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.21. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

JUSTIFICATIVA SOBRE A NÃO CONFECÇÃO DO ETP-DIGITAL E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

4.22. Amparada no Enunciado CCA/PGFN nº 14, de 1º de agosto de 2022, a Administração utilizou da prerrogativa constante do § 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017, dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, a saber:

4.22.1. Enunciado CCA/PGFN nº 14, de 01 de agosto de 2022:

- A IN 75/2021 permite a aplicação da IN 5/2017 a todos os contratos frutos de contratação direta realizada com base na Lei nº 14.133/21, não se limitando aos contratos de serviço. *(Conclusão da Oficina sobre “Fiscalização e Gestão de Contratos: Aplicabilidade da IN 75/2021”, realizada durante o Encontro de Consultoria Administrativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no ano de 2022).*

4.22.2. IN 5/2017:

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas: I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

4.22.3. contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

4.22.4. contratações previstas no inciso VIII do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e horário da prestação dos serviços

5.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, nos dias 16 a 18 de outubro de 2023, presencialmente no Hotel Mabu, localizado na Avenida das Cataratas, 3175, Vila Yolanda, CEP 85853-000, Foz do Iguaçu /PR.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas necessários.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.15. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.16. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

6.17. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.18. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;

6.19. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

6.20. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

6.21. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

6.22. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.23. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

6.24. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.25. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;

6.26. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;

6.27. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

6.28. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na prestação do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.30. Manter durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.31. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da prestação do serviço contratado;

6.33. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos, em até 5 dias da data da emissão do certificado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal /Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

7.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

7.24. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.24.1. dar causa à inexecução parcial do contratado;

7.24.2. dar causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.24.3. dar causa à inexecução total do contratado;

7.24.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.24.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

7.24.6. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contratado;

7.24.7. praticar ato fraudulento na execução do objeto contrato;

7.24.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.24.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

7.24.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

7.24.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.25. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.25.1. Advertência pela falta do subitem 7.24.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.25.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 7.24.1 a 7.24.10.;

7.25.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.24.2. a 7.24.5. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.25.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.24.6. a 7.24.10., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.26. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.26.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.26.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.26.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.26.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.26.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.27. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso ela tenha sido exigida, ou será cobrada judicialmente.

7.28. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma substitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.29. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.30. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.31. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.32. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.33. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.34. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação DIRETA por meio de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

8.2. A escolha do curso "Masterclass de Orçamento de Obras" foi feita com base nas seguintes razões: O Instituto Negócios Públicos Ltda desenvolve um trabalho de mais de duas décadas na realização de eventos, treinamentos e soluções na área de Licitações e Contratos. É reconhecido no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes.

8.3. No caso do curso proposto, o instrutor, conta com vasta experiência na área, o que proporciona uma proposta de capacitação que atravessa questões práticas e transcende questões teóricas da matéria lecionada. André Pachioni Baeta é engenheiro graduado pela Universidade de Brasília. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas. Participou, como integrante da equipe de auditoria ou como supervisor da fiscalização, de diversas auditorias de obras públicas.

8.4. Atualmente, exerce a função de Assessor em Gabinete de Ministro do TCU.

8.4.1. É autor ou coautor das seguintes obras:

- Livro “Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas”, publicado pela Editora Pini em 2012.
- Livro “RDC – Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Aplicado às Licitações de Obras e Serviços de Engenharia”, publicado pela Editora Pini em 2013, atualmente na terceira edição (2016).
- Coautor do Livro “Pareceres de Engenharia”, publicado pelo Clube dos Autores, em 2016.
- Coautor do Livro “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance”, 2ª Edição, publicado pela Editora Juspodivm, em 2016.
- Coautor do Livro “Terceirização, Legislação, Doutrina e Jurisprudência”, publicado pela Editora Fórum, editado pela Editora Fórum em 2017, atualmente na segunda edição (2018).

- Coautor do Livro “Novo Regime Jurídico das Licitações e Contratos das Empresas Estatais”, da Editora Fórum (2018).

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.450,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.450,00. (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos no Relatório de pesquisa de preços (SEI nº 37000352).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UG/GESTÃO: 170010/00001;

II) Fonte de Recursos: 10320000000;

III) Programa de Trabalho: : 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;

IV) Ação Orçamentária: 2000 – Administração da Unidade;

V) Plano Orçamentário: 0005 – Capacitação de Servidores Públicos;

VI) Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 204352

VII) Plano Interno: EDUC;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA LORENCI MALLMANN

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/09/2023 às 10:19:19.

SILVIO ALEXANDRE LAZARI

Membro da comissão de contratação

ONASSIS SIMOES DA LUZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/09/2023 às 10:34:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_37000352_Relatorio_2.pdf (101.67 KB)

Anexo I - SEI_37000352_Relatorio_2.pdf



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Brasília, 31 de agosto de 2023.

Com vistas ao esclarecimento da forma de apuração dos custos para fins de elaboração do Termo de Referência para contratação de inscrições no “Masterclass de Orçamento de Obras”, em atendimento à demanda da Divisão de Engenharia (Dieng) da Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol), Processo nº 18220.102280/2023-65, apresenta-se o procedimento administrativo utilizado na realização da pesquisa de preços.

1 NORMAS REGULAMENTARES:

1.1 CONFORME PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, A PESQUISA DE PREÇOS DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS, DE FORMA COMBINADA OU NÃO:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

1.2 O ART. 7º DA MESMA NORMA PREVÊ QUE, NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS E INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, APLICA-SE O DISPOSTO NO ART. 5º. NO ENTÃO QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL, A JUSTIFICATIVA DE PREÇOS SERÁ DADA COM BASE EM VALORES DE CONTRATAÇÕES DE OBJETOS IDÊNTICOS.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

2 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

2.1 CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE 6 SERVIDORES ENGENHEIROS E ARQUITETOS MASTERCLASS DE ORÇAMENTO DE OBRAS A SER REALIZADO PRESENCIALMENTE ENTRE OS DIAS 16 E 17 DE OUTUBRO DE 2023 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR.

2.2 O EVENTO REÚNE DIVERSAS PALESTRAS QUE SOMAM UMA CARGA HORÁRIA TOTAL DE VINTE E QUATRO HORAS.

2.3 O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$18.450,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), CONFORME CUSTOS UNITÁRIOS APOSTOS NA TABELA AB TRANSKRITOS DA PROPOSTA COMERCIAL (37000885) EMITIDA PELO INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ 10.498.974/0001-00, RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE	VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL
1	Inscrição no curso "Masterclass de Orçamento de Obras"	21172	6	R\$ 3.075,00	R\$ 18.450,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 18.450,00

*Valor unitário proporcional considerando o desconto de aproximadamente 16% oferecido em proposta comercial (37000885) ao valor final da contratação.

3 DA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

3.1 SILVIO ALEXANDRE LAZARI, ENGENHEIRO, MATRÍCULA SIAPE 3293189, ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVIO.LAZARI@RFB.GOV.BR, LOTADO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM EXERCÍCIO COPOL/COLOG/DI DIVISÃO DE ENGENHARIA.

4 DA CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

4.1 SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (PAINEL DE PREÇOS), DISPONÍVEL NO ENDELETRÔNICO GOV.BR/PAINEL DE PREÇOS: NÃO FORAM IDENTIFICADOS REGISTROS REFERENTES A CONTRATACIONES DE INSCRIÇÕES DO MASTERCLASS DE ORÇAMENTO DE OBRAS.

4.2 CONTRATACIONES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: NÃO FORAM ENCONTRADAS PROPOSTAS COMERCIAIS SIMILARES E SUAS RESPECTIVAS NOTAS DE EMPENHO.

4.3 DADOS DE PESQUISA PUBLICADA EM MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO: A INSCRIÇÃO NO MASTERCLASS DE ORÇAMENTO DE OBRAS NÃO CONSTITUI ITEM DE VALOR PADRONIZADO CONSTANTE DE TABELAS DE REFERÊNCIA DO PODER EXECUTIVO FEDERAL OU DE MÍDIAS ESPECIALIZADAS.

4.4 PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES: POR SE TRATAR DE UM EVENTO ABERTO PÚBLICO, CONSIDEROU-SE O SÍTIO ELETRÔNICO DO EVENTO UMAS DAS FONTES FUNDAMENTAIS PARA PESQUISA DE PREÇO NECESSÁRIA A ESTA CONTRATAÇÃO. O SITE OFICIAL DO MASTERCLASS DE ORÇAMENTO DE OBRAS ([HTTPS://NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR/ORCAMENTO-DE-OB-RAS/INDEX.HTML](https://NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR/ORCAMENTO-DE-OB-RAS/INDEX.HTML)) DESCREVE O VALOR POR INSCRIÇÃO. OS VALORES E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO POR MEIO DE EMPENHO CONSTAM DA IMPRESSÃO DO SIBZ (07537) ANEXA A ESTE PROCESSO, PROVENIENTE DO ACESSO REALIZADO EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

4.5 PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS: NÃO FOI POSSÍVEL UTILIZAR ESTA FONTE, UMA VEZ QUE O EVENTO AINDA NÃO ACONTECEU E A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS NÃO FORAM REALIZADAS APÓS O EVENTO.

5 DA SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

Os preços coletados nesta pesquisa, conforme proposta anexa a este relatório, são apresentados nos quadros a seguir:

Tipo de Inscrição	Cliente (propostas comerciais)	Quantidade	Valor Unitário*	Valor Total
Curso Completo	RFB (37000885)	6	R\$ 3.075,00	R\$ 18.450,00
	Site oficial (37007537)	1	R\$ 3.690,00	R\$ 3.690,00

*Valor unitário proporcional considerando o desconto aplicado ao valor final das respectivas propostas comerciais anexas a este processo.

6 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

6.1 A CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E INSCRIÇÕES NO MASTERCLASS DE ORÇAMENTO DE OBRAS JUSTIFICA-SE COM BASE NO DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 74 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. O TRECHO DA REFERIDA LEI QUE É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, QUANDO SE TRATAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL COM PROFISSIONALISTAS EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, COMO É O CASO DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROPOSTA.

6.2 A INSCRIÇÃO DE SERVIDORES ARQUITETOS E ENGENHEIROS DA RFB NO MASTERCLASS DE ORÇAMENTO DE OBRAS CONSIDERA A COMPLEXIDADE DESTE EVENTO TÉCNICO QUE ENVOLVE TAREFAS RELACIONADAS A ENGENHARIA DE ORÇAMENTAÇÃO, E QUE ESTÁ SENDO PROMOVIDO PELO INST

6.3 O INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA DESENVOLVE UM TRABALHO DE MAIS DE 1 DÉCADAS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, TREINAMENTOS E SOLUÇÕES NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. É RECONHECIDO NO MERCADO COMO UM DOS PRINCIPAIS PARCEIROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POIS PRODUZ CONHECIMENTO DE ALTA QUALIDADE E ENTREGA SOLUÇÕES CONCRETAS E EFICIENTES PARA O DIA A DIA DOS AGENTES.

6.4 NO CASO DO CURSO PROPOSTO, O INSTRUTOR, CONTA COM VASTA EXPERIÊNCIA NA ÁREA QUE PROPORCIONA UMA PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO QUE ATRAVESSA QUESTÕES PRÁTICAS E TRANSCENDE QUESTÕES TEÓRICAS DA MATÉRIA LECIONADA. ANDRÉ PACHIONI BAETA É ENGENHEIRO GRADUADO PELA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. DESDE 2004, EXERCE O CARGO DE AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, ATUANDO NA FISCALIZAÇÃO E CONTRÔLE DE OBRAS PÚBLICAS. PARTICIPOU, COMO INTEGRANTE DA EQUIPE DE AUDITORIA OU COMO SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO, DE DIVERSAS AUDITORIAS DE OBRAS PÚBLICAS.

6.5 ATUALMENTE, EXERCE A FUNÇÃO DE ASSESSOR EM GABINETE DE MINISTRO DO TCU.

6.6 É AUTOR OU COAUTOR DAS SEGUINTE OBRAS:

- Livro “Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas”, publicado pela Editora Pini em 2012.
- Livro “RDC – Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Aplicado às Licitações de Obras e Serviços de Engenharia”, publicado pela Editora Pini em 2013, atualmente na terceira edição (2016).
- Coautor do Livro “Pareceres de Engenharia”, publicado pelo Clube dos Autores, em 2016.
- Coautor do Livro “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance”, 2ª Edição, publicado pela Editora Juspodivm, em 2016.
- Coautor do Livro “Terceirização, Legislação, Doutrina e Jurisprudência”, publicado pela Editora Fórum, editado pela Editora Fórum em 2017, atualmente na segunda edição (2018).
- Coautor do Livro “Novo Regime Jurídico das Licitações e Contratos das Empresas Estatais”, da Editora Fórum (2018).

7 DO RESULTADO DA PESQUISA

7.1 COM BASE NOS QUADROS APRESENTADOS NO ITEM 5 DESTE DOCUMENTO, É POSSÍVEL CONSTATAR QUE A PROPOSTA COMERCIAL DA RFB APRESENTA UM DESCONTO COM BASE NOS VALORES DE INSCRIÇÃO APRESENTADOS NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO EVENTO.

7.2 DIANTE DAS CONDIÇÕES APRESENTADAS, O VALOR TOTAL PARA A PRESELEÇÃO CONTRATADA, APRESENTADO EM PROPOSTA COMERCIAL ENVIADA PELO INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ: 10.498.974/0002-81, R\$18.450,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

8 DA METODOLOGIA UTILIZADA

8.1 A COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO COM O VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL ENVIADA À RFB PARA INSCRIÇÕES NO MASTERCLASS DE ORÇAMENTO DE OBRAS FOI AFERIDA A PARTIR DE COMPARAÇÃO COM VALORES OFERTADOS NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO EVENTO PARA A EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO MESMO EVENTO, COM BASE NO DISPOSTO NO ARTIGO 5º DA IN SEGES/ME Nº65/2021.

Documento assinado eletronicamente

SILVIO ALEXANDRE LAZARI

Engenheiro - Matrícula 3293189



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Alexandre Lazari, Engenheiro(a)**, em 01/09/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37000352** e o código CRC **463775DA**.

Referência: Processo nº 18220.102280/2023-65.

SEI nº 37000352